

PORTARIA Nº 477 DE 19 DE MAIO DE 1989

(Publicada no Diário Oficial de 20 e 21/05/1989)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 1989 o prazo previsto no final do art. 1º da Portaria nº 194, de 13/04/89.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 1989.

SÉRGIO GAUDENZI
Secretário